



FOLHA N 15
9

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 05/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação n° 02/2022.

OBJETO: prestação de serviços de consultoria jurídica em demandas judiciais, em área cível, constitucional e administrativo, seja a contratante como demandante ou demandada, compreendendo ainda: iniciar pesquisas nos diversos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça de Sergipe para verificar se existem processos ativos em nome da contratante; Consulta verbal em horário de expediente; Consulta verbal fora do horário de expediente; Consulta online em horário de expediente; Parecer escrito; Acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário; Exame de autos de processos perante órgão administrativo ou judiciário; Petição ou requerimento avulso, perante qualquer autoridade; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Elaboração de contratos constitutivos ou desconstitutivos de direitos; Elaboração ou assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos; Intervenção perante a Administração Pública; Intervenção para a solução de litígio; Medidas cautelares em geral; Acompanhamento em processos licitatórios; e Recursos Administrativos em geral.

DISTRATADA: **Táisa do Amor Costa** Advogada inscrita na OAB/SE sob o n° 8212

FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato n° 05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato.

Riachão do Dantas, 09 de novembro de 2022.


José Roberio Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



FOLHA N 16
2

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 05/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA TAÍSA DO AMOR COSTA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.741.688/0001-57, localizada à Travessa Frei Ildefonso, s/n - Centro, nesta cidade de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **José Roberio Rodrigues dos Santos**, e a Profissional **Taísa do Amor Costa**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 036.723.145-01, Advogada inscrita na OAB/SE sob o nº 8212, à Praça Nossa Senhora do Amparo, nº 150, Centro, na Cidade de Riachão do Dantas/SE, doravante denominado **DISTRATADO**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 05/2022**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**, do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 05/2022, celebrado em 01/02/2022 (*primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois*) cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria jurídica em demandas judiciais, em área cível, constitucional e administrativo, seja a contratante como demandante ou demandada, compreendendo ainda: iniciar pesquisas nos diversos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça de Sergipe para verificar se existem processos ativos em nome da contratante; Consulta verbal em horário de expediente; Consulta verbal fora do horário de expediente; Consulta online em horário de expediente; Parecer escrito; Acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário; Exame de autos de processos perante órgão administrativo ou judiciário; Petição ou requerimento avulso, perante qualquer autoridade; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Elaboração de contratos constitutivos ou desconstitutivos de direitos; Elaboração ou assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos; Intervenção perante a Administração Pública; Intervenção para a solução de litígio; Medidas cautelares em geral; Acompanhamento em processos licitatórios; e Recursos Administrativos em geral.



FOLHA N 17
9

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Riachão do Dantas Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

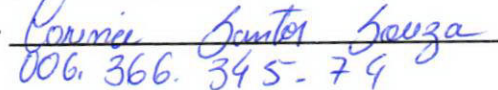
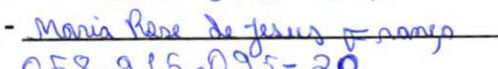
Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 05/2022**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Riachão do Dantas/SE, 09 de novembro de 2022.


José Roberio Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
DISTRATANTE


Taísa do Amor Costa
Advogada OAB/SE sob o n° 8212
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I - 
006.366.345-79
- II - 
058.915.095-20